



DIÁRIO OFICIAL

1310

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Código 87420241857

QUARTA, 20 DE MARÇO DE 2024

ANO III

EDIÇÃO Nº 874

Prefeitura Municipal de Nova Olinda-TO

Jesus Evaristo Cardoso
Prefeito Municipal

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA
OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente.

Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal**
/2018 de 30 de agosto de 2018.

A autenticidade deste documento poderá ser
confirmada na página do Diário Oficial na
internet, no endereço

<https://dom.novaolinda.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMARIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2024	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2024	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2024	5
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2024	7
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2024	9
► Setor de Licitações	10
EXTRATO DE ARP - ARP Nº 001/2024	10
EXTRATO DE ARP - ARP Nº 003/2024	11
► Fundo Municipal de Saúde	12
PORTARIA Nº 042/2024	12

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico © v.2.3.1

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforma
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

87420241857



Decreto Municipal nº 069/2024.

Nova Olinda/TO, 20 de março de 2024

Dispõe sobre a contratação direta para prestação de serviços com digitalização e organização de processos do acervo documental, na captura de imagens físico/digital de forma pesquisável, bem como arquivamento em nuvem com software web e mídia removível (HD Externo) dos anos 2023 e 2024 atendendo as necessidades junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo, mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021,

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: "Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, conseqüentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: a empresa: **LM DE OLIVEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 40.434.377/0001-73**, no valor total de no valor total de R\$ 39.999,99 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) divididos conforme tabela constata na proposta de preço e Ata da sessão. Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Avenida Goiás 1284 – Centro Nova Olinda-TO

CEP: 77.790-000 - Fone: (63) 3452-1408

CNPJ: 00.001.602/0001-63

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 20/03/2024 17:41

Diário Oficial 874/2024 - Prefeitura Municipal de Nova Olinda-TO

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 - Página 5 de 12



nas
132 B

Ponderando a manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023) c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda das Secretarias Municipais dependentes da Prefeitura Municipal, mediante contratação direta da empresa: **LM DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 40.434.377/0001-73, com sede na Rua São Domingos, nº 80, Chapadinha I, no município de Ananás – TO CEP: 77.890-000, representada neste ato pelo seu representante legal **Sr. Leonardo Moura de Oliveira**, empresário inscrito no RG nº 838025 SSP/TO e CPF: nº 014.033.571-45 residente e domiciliado na Rua 33, s/nº, Qd 10 Lote 10, Loteamento Parque do Lago, no município de Araguaina – TO CEP: 77.814-420.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 20 dias do mês de março de 2024, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Goiás 1284 – Centro Nova Olinda-TO
CEP: 77.790-000- Fone(63)3452-1408
CNPJ: 00.001.602/0001-63

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 20/03/2024 17:41
Diário Oficial 874/2024 - Prefeitura Municipal de Nova Olinda-TO
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 - Página 6 de 12